



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0159/2022

Em, 04 de abril de 2022

DISPÕE SOBRE O CADASTRO DE RESERVA DOS CONCURSOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Os candidatos aprovados em concurso público realizado no âmbito do Município, que se encontrem aprovados fora do número de vagas, poderão ser convocados ao longo do prazo de validade do certame, caso fique comprovado o déficit no quadro de pessoal no órgão ou entidade que realizar o concurso.

§ 1º Os candidatos descritos no caput deste artigo serão considerados como pertencentes ao cadastro de reserva seja prevista ou não esta categoria no edital, com ou sem esta nomenclatura.

§ 2º Comprovados o déficit no quadro de pessoal e a viabilidade orçamentária, os candidatos descritos no caput terão direito à nomeação, não estando autorizado o órgão ou entidade organizadora do concurso a realizar novo certame destinado ao provimento do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2022.

VANDERSON BENTO
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem por objetivo reconhecer o esforço e dedicação do candidato aprovado em concurso público no Município de Cabo Frio, mas devido as cláusulas estabelecidas no concurso, o candidato fica fora do número de vagas do edital e acaba não sendo convocado, ainda que tenha atingido a nota mínima exigida nas provas previstas no certame.

Ocorre que, durante o período do concurso resta, demonstrado a necessidade de muitos órgãos de novos candidatos serem convocados, porém depois de homologado aqueles que não foram aprovados dentro de todas as condições impostas, estão fora da possibilidade de serem convocados e não é respeitado o cadastro reserva. Assim quando a administração pública convoca todos os aprovados, não lhe resta outra opção senão fazer outro concurso, para o mesmo cargo, ainda que o concurso não tenha perdido validade. Não é justo!

Esta legislação foi aprovada no Estado do Rio de Janeiro, pela necessidade que o Estado teve em, convocar servidor face ao grande número de aposentados no Estado e grande déficit de servidores na área da segurança pública. Aprovado este projeto no Município estaremos agindo com justiça e legalidade face as regras do concurso público.

Por todo exposto conto com o apoio dos meus Pares na aprovação desta matéria.